



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N° 241 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre autorização para operacionalização e custódia das ações pertencentes ao patrimônio público da Emissora Coelce – Cia. Energética do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

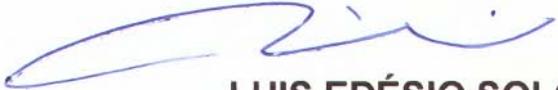
Art. 1º - Fica o Município de Sobral autorizado a operacionalizar e custodiar todas as ações da Emissora Coelce pertencentes a esta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 1999.



CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal



LUIS EDÉSIO SOLON
Secretário de Administração e Finanças